

Ho. g.  
19971

5-

CARTA

E

DOCUMENTOS RELATIVOS

A O

PRINCIPE REAL.



LISBOA:

NA IMPRENSA NACIONAL.

---

ANNO DE 1823.

CARTA  
E  
DOCUMENTOS RELATIVOS  
AO  
PRINCÍPE REAL.



LIBRO  
DA BIBLIOTECA NACIONAL

---

ANNO DE 1823

Rio 18<sup>23</sup>/<sub>10</sub> 22

**M**EU PAI. O amor filial que por todos os principios tributo a Vossa Magestade me obrigão ahir pelo modo que me he possivel, saber da saude de Vossa Magestade, em que tanto me interesse como odevem fazer todos os filhos, que amarem a seus Pais assim como eu.

Vossa Magestade saberá pelos papeis que remetto incluzos, a alta dignidade aque fui elevado, por unanime aclamação destes bons, leaes, e briosos Povos a quem sou sobre maneira agradecido, por quererem, e de *facto* sustentarem a mim, a minha Imperial descendencia, e á dignidade desta Nação, de quem tenho a ventura de sêr Imperador Constitucional, e Defensor Perpetuo; e assim ter a Nação Portugueza hum azilo certo, nas adversidades, que lhe estão imminentes. = Tenho a honra de ser, com todo o respeito de Vossa Magestade = Filho mui affectuozo, e que como tal lhe beija a sua Real Mão. = PEDRO.

P. S.

Eis as armas do Imperio  
Brazilico.

### DECRETO.

**H**Avendo o Reino do Brazil, de quem Sou Regente, e Perpetuo Defensor, declarado a sua Emancipação Politica, entrando a occupar na Grande Familia das Nações o lugar, que justamente lhe compete, como Nação Grande, Livre, e Independente; sendo por isso indispensavel que elle tenha hum Escudo Real d'Armas, que não só se distingão das de Portugal, e Algarves até agora reunidas, mas que sejam characteristics deste rico e vasto Continente: E desejando Eu que se conservem as Armas, que a este Reino forão dadas pelo Senhor Rei Dom João Sexto, Meu Augusto Pai, na Carta de Lei de treze de Maio de mil oitocento e dezeseis, e ao mesmo tempo Rememorar o primeiro Nome, que lhe fora imposto no seu feliz Descobrimento, e Honrar as dezes-

nove Provincias comprehendidas entre os grandes Rios, que são os seus limites naturaes, e que formão a sua Integridade, que Eu Jurei sustentar: Hei por bem, e com o parecer do Meu Conselho de Estado, Determinar o seguinte: = Será d'ora em diante o Escudo d'Armas deste Reino do Brazil, em campo verde hum Esphera Armilar de ouro atravessada por hum Cruz da Ordem de Christo, sendo circulada a mesma Esphera de dezenove Estrelas de prata em hum orla azul; e firmada a Coroa Real diamantina sobre o Escudo, cujos lados serão abraçados por dois ramos de plantas de Café e Tabaco, como Emblemas da sua riqueza commercial, representados na sua própria côr, e legados na parte inferior pelo laço da Nação. A Bandeira Nacional será composta de hum parallelogramo verde, e nelle inscripto hum quadrilatero rhomboidal côr de ouro, ficando no centro deste o Escudo das Armas do Brazil. José Bonifacio de Andrada e Silva, do Meu Conselho de Estado e do Conselho de Sua Magestade Fidelissima o Senhor Rei Dom João Sexto, e Meu Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios do Reino, e Estrangeiros, o tenha assim entendido, e faça executar com os Despachos necessarios. Paço em dezoito de Setembro de mil oitocentos e vinte dous. Com a Rubrica de S. A. R. O Principe Regente = José Bonifacio de Andrada e Silva.

*Acta da Acclamação do Senhor D. Pedro Primeiro Imperador Constitucional do Brazil, e seu Defensor Perpetuo.*

**N**O Fausto Dia doze do mez de Outubro de mil oitocentos e vinte e dous, Primeiro da Independencia do Brazil, nesta Cidade e Corte do Rio de Janeiro, e Palacete do Campo de Santa Anna se juntarão o Desembargador Juiz de Fóra, Vereadores, e Procuradores do Senado da Camara, commigo Escrivão abaixo nomeado, e os Homens Bons que no mesmo tem servido, e os Mesteres, e os Procuradores das Camaras de todas as Villas desta Provincia adiante assignados, para o fim de ser Acclamado o Senhor Dom Pedro de Alcantara Imperador Constitucional do Brazil, con-

servando sempre o titulo de seu Defensor Perpetuo elle, e seus Augustos Successores, na forma determinada em Vereação extraordinaria de dez do corrente. E achando-se presente a maior parte do Povo desta Cidade e Corte que cubria em numero incalculavel o Campo de Santa Anna, aonde tambem concorrêrão os Corpos da primeira e segunda Linha da guarnição desta mesma Cidade e Corte, ás dez horas da manham Foi o Mesmo Senhor com Sua Augusta Esposa, e a Senhora Princeza D. Maria da Gloria, Recebido no sobredito Palacete entre mil Vivas do Povo, e Tropa, pelo Senado da Camara, Homens Bons, e Mesteres desta Cidade, e Procuradores das Camaras das Villas referidas tendo o Estendarte com as novas Armas do Imperio do Brazil, o ex-Procurador do Senado da Camara Antonio Alves de Araujo. Foi apresentada ao mesmo Senhor a mensagem do Povo desta Provincia pelo Presidente do Senado da Camara, que lhe dirigio a falla, mostrando que era vontade universal do Povo desta Provincia, e de todas as outras, como se conhecia expressamente dos avisos de muitas Camaras de algumas dellas sustentar a Independencia do Brazil, que o Mesmo Senhor conformando-se com a opinião dominante, tinha já Declarado, e Acclamar o Mesmo Senhor neste Fausto Dia Imperador Constitucional do Brazil, e seu Defensor Perpetuo, conservando sempre Elle e seus Augustos Successores o Titulo de Defensor Perpetuo do Brazil. S. M. I. Constitucional dignouse dar a seguinte Resposta — " Aceito o Titulo de Imperador Constitucional, e Defensor Perpetuo do Brazil, porque Tendo ouvido o Meu Conselho de Estado e de Procuradores Geraes, Examinado as Representações das Camaras de diferentes Provincias Estou inteiramente convencido, que tal he a vontade geral de todas as outras, que só por falta de tempo não tem ainda chegado" — Sendo esta Resposta annunciada ao Povo, e Tropa da varanda do sobredito Palacete, aonde todo este acto se celebrou, foi o Mesmo Senhor Acclamado legal, e solemnemente pelo Senado da Camara, Homens Bons, e Mesteres, Povo, e Tropa desta Cidade, e pelos Procuradores das Camaras de todas as Villas desta Provincia levantando o Presidente do mesmo Senado os seguintes Vivas, que forão repetidos com en-

Villa de S. José d'Alto, José Ayres da Gama Procurador  
pela Villa de Paraty. (Continuação as Assinaturas)

thusiasmo inexplicavel por todo o Povo — Viva a Nossa Santa Religião : Viva o Senhor Dom Pedro Primeiro Imperador Constitucional do Brazil , e seu Defensor Perpetuo : Viva a Imperatriz Constitucional do Brazil , e a Dynastia de Bragança Imperante no Brazil : Viva a Independencia do Brazil : Viva a Assembleia Constituinte e Legislativa do Brazil : Viva o Povo Constitucional do Brazil — Findo este solemne e magestoso Acto foi Sua Magestade Imperial e Constitucional acompanhado debaixo do Pallio á Capella Imperial aonde estava disposto um *Te Deum* solemne em Acção de Graças. E de tudo para constar se mandou fazer esta Acta em que assignou Sua Magestade Imperial e Constitucional, e o Senado da Camara com os Homens Bons, e Mesteres, e os Procuradores das Camaras das Villas desta Provincia. E eu José Martins Rocha Escrivão do Senado da Camara o escrevi — IMPERADOR.

O Juiz de Fóra José Clemente Pereira, o Vereador João Soares de Bulhões, o Vereador José Pereira da Silva Manoel, o Vereador Domingos Vianna Gorgel do Amaral, o Procurador José Antonio dos Santos Xavier, Ignacio de Assis Saraiva e Fonseca Procurador da Villa da Nova Friburgo, o Vigario Jacob José Procurador da mesma, José Joaquim Soares Procurador da Villa de S. Pedro de Cantagallo, o Padre Antonio João de Lessa Procurador pela mesma Villa, José Pereira Peixoto Procurador da Camara da Ilha Grande, Leandro Antonio de Mariz Rangel Procurador pela Cidade de Cabofrio, Francisco Antunes Suzano Procurador da Villa de S. Francisco Xavier de Itaguahy, João Francisco de Azeredo Coutinho Procurador actual da Villa de S. Antonio de Sá, Antonio José Pereira da Silva Procurador da Camara da Villa de Magé, Manoel Alves de Oliveira Procurador da Villa de S. João do Principe, Paulino José Martins Procurador da Camara da Villa de Rezendé, Francisco Peixoto de Lacerda Procurador pela Villa de Pattes do Alferes, José Joaquim Ferreira Dués Estrada Procurador pela Villa de S. Maria de Maricá, Manoel Joaquim de Figueiredo Procurador pela Villa de S. João de Macahe, Miguel Gonsalves dos Santos Procurador pela Villa Real da Praia Grande, Agostinho Nunes Montês Procurador pela Villa de S. José d'ElRei, José Ayres da Gama Procurador pela Villa de Paraty. ( Continuação as Assignaturas )

## P R O C L A M A Ç Ã O .

**P**ORTUGUEZES: Toda a força he insufficiente contra a vontade de um Povo, que não quer viver escravo: a Historia do Mundo confirma esta verdade, confirmão-na ainda os rapidos acontecimentos, que tiverão lugar neste vasto Imperio embaido a principio pelas lisongeiras promessas do Congresso de Lisboa, convencido logo depois da falsidade dellas, trahido em seus direitos os mais sagrados, em seus interesses os mais claros; não lhe apresentando o futuro outra perspectiva, senão a da recolonisação, e a do despotismo legal, mil vezes mais tyrannico, que as arbitrariedades de um só Despota: o grande e generoso Povo Brasileiro passou pelas alternativas de nimia credulidade, de justa desconfiança, e de entranhavel odio: então elle foi unanime na firme resolução de possuir uma Assembléa legislativa sua propria, de cuja sabedoria, e prudencia resultasse o novo Pacto Social, que devia regelo, e ella vai entrar já em tão gloriosa tarefa: elle foi unanime em escolher-me para seu Defensor Perpetuo, honroso encargo que com ufania acceitei, e que saberei desempenhar á custa de todo o meu sangue.

Este primeiro passo que devia abrir os olhos ao Congresso para encarar o profundo abysmo, em que hia precipitar a Nação inteira, que devia tornalo mais circumspecto em sua marcha, e mais justo em seus procedimentos, servio sómente de inflamar as paixões corrossivas dos muitos Demagogos, que para vergonha vossa tem assento no Augusto sanctuario das Leis. Todas as medidas, que tendião a conservar o Brazil debaixo do jugo de ferro da escravidão, merecerão a approvação do Congresso; decretárão-se Tropas para conquistalo sob o frivolo pretexto de suffocar suas facções; os Deputados Brasileiros forão publicamente insultados, e suas vidas ameaçadas; o Senhor D. João Sexto, Meu Augusto Pai, foi obrigado a descer da Alta Dignidade de Monarcha Constitucional pelo duro captiveiro, em que vive, e a figurar de mero publicador dos delirios, e vontade des-

regrada, ou de seus Ministros corruptos, ou dos facciosos do Congresso, cujos nomes sobreviverão aos seus crimes para execração da posteridade: e Eu, o Herdeiro do Throno, fui escarnecido, e vociferado por aquelles mesmos, que devião ensinar o Povo a respeitar-me, para poderem ser respeitados.

Em tão criticas circumstancias o heroico Povo do Brazil, vendo fechados todos os meios de conciliação, usou de um direito, que ninguem póde contestar-lhe, Acclamando-Me no dia 12 do corrente mez seu Imperador Constitucional, e proclamando sua Independencia. Por este solemne Acto acabarão as desconfianças, e azedume dos Brasileiros contra os projectos de dominio, que intentava o Congresso de Lisboa; e a serie não interrompida de pedras numerarias collocadas no caminho eterno do tempo, para lhes recordarem os seus infortunios passados, hoje só serve de os convencer do quanto o Brazil teria avultado em prosperidade, se á mais tempo se tivesse separado de Portugal; se á mais tempo o seu bom sizo, e razão tivesse sancionado uma separação, que a natureza havia feito.

Tal he o estado do Brazil: se desde o dia 12 do corrente mez elle não he mais parte integrante da antiga Monarchia Portugueza, todavia nada se oppõe á continuação de suas antigas relações commerciaes, como declarei no meu Decreto do 1.º de Agosto deste anno, com tanto que de Portugal se não enviem mais Tropas a invadir qualquer Provincia deste Imperio.

Portuguezes: eu offereço o prazo de quatro mezes para a vossa decisão; decidi, e escolhei, ou a continuação de uma amizade fundada nos dictames da justiça, e da generosidade, nos laços de sangue, e em reciprocos interesses; ou a guerra mais violenta, que só poderá acabar com o reconhecimento da Independencia do Brazil, ou com a ruina de ambos os Estados. Palacio do Rio de Janeiro em 21 de Outubro de 1822. — IMPERADOR.

## DECRETO.

**C**onvindo dar a este Reino do Brazil hum novo Tope Nacional, como já lhe Dei hum Escudo d'Armas; Hei por bem, e com o parecer do Meu Conselho d'Estado Ordenar o seguinte. O Laço, ou Tope Nacional Braziliense será composto das cores emblematicas verde de primavera, e amarello d'ouro — na fórma do modelo annexo a este Meu Decreto. A flor verde no braço esquerdo, dentro d'hum angulo d'ouro, ficará sendo a divisa voluntaria dos Patriotas do Brazil, que jurarem o desempenho da Legenda — Independencia ou Morte — lavrada no dito Angulo. José Bonifacio de Andrada e Silva, do Meu Conselho d'Estado, e do Conselho de Sua Magestade Fidelissima o Senhor Rei D. João Sexto, e Meu Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Brazil, e dos Estrangeiros, o tenha assim entendido, e o faça executar com os Despachos necessarios. Paço 18 de Setembro de 1822. Com a Rubrica de S. A. R. O Principe Regente.

José Bonifacio d'Andrada e Silva.

*Vereação Extraordinaria de 10 de Outubro de 1822.*

**A**Os 10 dias do mez de Outubro do anno de 1822 nesta Cidade e Corte de S. Sabastião do Rio de Janeiro, e Paços do Conselho, se juntárão em Vereação Extraordinaria o Desembargador Juiz de Fóra, Vereadores, e Procurador do Senado da Camara, commigo o Escrivão abaixo nomeado, e os Homens Bons que no mesmo tem servido, e os Mesteres, e mais Cidadãos de todas as Classe Civis e Militares, que concorrerão em virtude dos avisos que se fizerão a todo o Povo. E tomando a falla o Presidente do Senado da Camara, expôz que em Vereação de 7 de Setembro, tinha este enviado a todos os Senados das Camaras do Brazil huma Carta

Circular , em que lhes propunha a urgente necessidade que existia de investir quanto antes a Sua Alteza Real o Principe Regente do Brazil , e seu Defensor Perpetuo no exercicio effectivo de todos os Atributos do Poder Executivo , que no Systema Constitucional competem ao Rei Constitucional , porque sendo conhecido que o Brazil tem contra si temiveis inimigos internos , e externos que lhe fazem a guerra , era demonstrada a necessidade que o mesmo tinha de empregar todos os meios ao seu alcance de huma vigorosa defeza : e para este fim era indispensavel que o seu Chefe e Valente Defensor podesse pôr em activo desenvolvimento os mesmos meios , fazendo-os entrar em acção de harmonica unidade , porque sem a virtude da união , nenhumaes forças podem ser efficazes , como tudo melhor constava da sobredita Carta que neste acto foi lida , e se acha registada no Livro competente a folh. accrescentado que o Senado não publicou logo que esta Carta por ser meramente consultiva da vontade das outras Camaras , e reservar fazelo quando tivesse recebido as competentes respostas que de facto já tem recebido de muitas Camaras desta Provincia , da de Minas , S. Paulo e Capitania do Espirito Santo , todas em conformidade com a proposição da mesma Circular.

Que sendo estas as medidas que áquelle tempo tinham parecido sufficientes ao Senado sobre este objecto , com tudo as ultimas noticias vindas de Portugal mostrarão que ellas erão insufficientes ; porque confirmando as que já principiavão a correr de que as Cortes de Lisboa não só tinham desprezado , e condemnado por Aulicas facciosas , e anti-Constitucionaes as justas Representações do Brazil , mas até insistião em mandar retirar delle o seu Augusto Defensor , com o Machiavelico fim de lhes roubar o centro seguro da sua união , e preparavão grossas Expedições para vir castigar os rebeldes do Brazil , que neste caso vem a ser todo este Reino , porque todo elle a huma só voz tem soltado o grito Universal da Reclamação dos seus direitos offendidos , tinham as mesmas noticias produzido a commoção , que era de esperar , no espirito publico , fazendo ver a todos que nas circumstancias em que o Brazil actualmente se acha relativamente a Portugal , a sua separação deste não só era necessaria , mas até in-

dispensavel, pois que este queria por força d'armas obrigar o Brazil a acceder a um Pacto Social Leonino, por ser manifestamente oppressivo da Liberdade do Brazil, degradativo das Excellencias da sua Cathegoria, contrario aos seus interesses, prejudicial ao seu Commercio, offensivo da sua propriedade, e a todos os respeitos indigno de ser recebido por hum Povo livre: resultando de tudo manifestar-se a opinião publica em huma vontade decisiva de declarar a sua Independencia de Portugal, e Acclamar a Sua Alteza Real Imperador Constitucional do Brazil, com tanta força e efficacia que o mesmo Senhor, já Houvera sido Acclamado tumultuariamente se o Senado da Camara não tivesse tomado a providencia de publicar o Edital de 21 de Setembro, annunciando que a Acclamação se dispunha para ser feita solemnemente no Fausto Dia 12 de Outubro corrente.

Que as razões que determinarão o mesmo Senado a entrevir nas medidas das disposições necessarias para o sobre-dito fim, forão a conhecida vontade geral do Povo desta Provincia manifestada igualmente em outras, como era geralmente sabido, e a necessidade de acautelar que algum passo precipitado, e tumultuario apresentasse como obra de partido, ou facção, hum Acto que se conhecia ser filho da vontade geral de todo o Povo; e que estas mesmas razões, e a necessidade de obrar em união perfeita de vontades com todas as Provincias tinha obrigado o Senado a escrever ás Camaras a Circular de 17 de Setembro, que no mesmo acto foi lida. E que de facto se não enganou o Senado no seu juizo, por que todas as Camaras desta Provincia tem enviado já a esta Corte os seus Procuradores com poderes bastantes para que unidos ao Senado da Camara desta Capital Acclamem com este o mesmo Senhor Imperador Constitucional do Brazil, e que as Camaras mais visinhas das Provincias de Minas, Capitania do Espirito Santo, e S. Paulo, tinhão avizado já que no mesmo Fausto Dia 12 hião celebrar o Acto da Acclamação de Sua Alteza Real, e acabava de saber-se com certeza que Esta já se fizera em Villa Rica, e Queluz no dia 30 de Setembro.

Mas que apesar de se ter manifestado em huma linguagem tão clara a vontade publica, o Senado da Camara dezejava ouvir o voto explicito de todo o Povo desta Cidade,

por ser este objecto de muita gravidade , e importancia ; e que este era o fim a todos bem conhecido para que o mesmo Povo fora hoje convocado ; e que esperava o mesmo Senado que todos os Cidadãos presentes expressassem a sua opinião e vontade com absoluta franqueza , e plena liberdade , na certeza de que nenhuma responsabilidade lhes resultaria de fallarem com verdade o que entendessem , por assim o pedir a legitimidade do acto , que só podia ser valido quando assentasse sobre huma declaração absolutamente livre da maior parte do Povo do Brazil.

E logo tomando a palavra Pedro da Costa Barros, Major da Brigada Nacional da Marinha expôz, que o procedimento do Senado era muito louvavel, e digno da approvação de todo o Povo por que nelle se observava que o mesmo Senado nada mais tinha feito que dar direcção á opinião, e vontade Publica para que esta apparecesse á face não só do Brazil, mas do Mundo inteiro revestida das fórmulas solemnes, que estão reconhecidas por ennunciativas da vontade unanime dos Povos : e que esta era no presente caso universal em todo o Povo Brazilico de declarar a sua Independencia de Portugal pelas razões ponderadas pelo Presidente do Senado: o que era conforme a todos os solidos principios do Systema Convencional até reconhecidos pelas Cortes de Lisboa, segundo os quaes, quando alguma Nação muda o seu Pacto Social, e forma de Governo, he livre a qualquer parte da mesma Nação separar-se se as Condições do novo Pacto lhe não agradarem ; o que a contece ao Brazil relativamente a Portugal, por serem manifestamente lezivas as condições do novo Pacto Social que este lhe prescreve.

Que declarando assim o Brazil a sua Independencia, a Acclamação de Sua Alteza Real he huma consequencia necessaria a qual recahe bem no Mesmo Augusto Senhor, não só por ser o Successor Hereditario do Throno Portuguez, e neste caso ter hum Direito Legitimo a preferir na Coroa do Brazil; mas muito mais por ser esta a vontade universal de todo o Povo do Brazil, e hum premio bem devido á heroica Resolução que o Mesmo Senhor Tomou de ficar no Brazil, sendo o primeiro que conformando-se com a opinião Dominante deste Reino declarou a sua Independencia; Mas que

cumpria advertir que não parecia ser o dia 12 proprio para Sua Alteza Real prestar o juramento do estilo, por ser costume prestar-se este no Acto das Coroações dos Monarchas: Acto que se não verifica naquelle dia, e que por isso lhe parecia que devia reservar-se a prestação do mesmo juramento para o Dia da Coroação do Mesmo Senhor.

Forão em seguida approvadas por huma unanime Acclamação dos Cidadãos presentes todas as disposições tomadas, e praticadas pelo Senado da Camara, por ser da vontade unanime de todo o Povo a declaração da Independencia do Brazil, e Acclamar a Sua Alteza Real Imperador Constitucional do Brazil, e convierão todos que o juramento que o Mesmo Senhor Deve prestar como Imperador Constitucional, fique reservado para o Dia da sua Coroação por ser o competente.

E pelo mesmo Cidadão sobredito foi representado, que era vontade de todo o Povo que Sua Alteza Real conservasse em si, e em todos os seus Successores o Distincto Titulo de Defensor Perpetuo do Brazil: e foi este requerimento applaudido por todos os Cidadãos presentes com huma Acclamação de unanime approvação.

Foi annunciada ao innumeravel Povo que cobria o Largo de S. Francisco de Paula de huma das janellas dos Paços do Conselho a deliberação que se acabava de tomar: e prestou o mesmo Povo o signal da sua expressa approvação gritando a uma vóz — approvamos tudo — Viva a Independencia do Brazil: Viva o Senhor D. Pedro Imperador Constitucional do Brazil, e seu Defensor Perpetuo: e Queremos que conserve este Titulo elle, e seus Successores — e Queremos que se declare na Acta, que he nossa vontade, que assim o Sancione a Assembléa Constituinte como Artigo de Lei fundamental.

E sendo presentes os Procuradores das Camaras desta Provincia para unidos ao Senado da Camara desta Cidade Acclamarem a Sua Alteza Real, como Representantes das mesmas Camaras, a estes pediu o Presidente do Senado que declarassem por parte dos seus Constituintes se approvavão, ou tinham que oppôr á Declaração unanime da vontade do Povo desta Capital, que acabavão de ouvir: e responderão

todos, que approvavão tudo quanto se acabava de dileberar, e accordar e que protestavão que as suas Camaras, e Povos respectivos ratificarião solememente esta approvação que em seu nome acabavão de fazer por terem Instrucções expressas de obrarem em tudo de conformidade com o Senado da Camara desta Capital por serem constantes os sentimentos de puro patriotismo, e verdadeira Constitucionalidade que o anima, e dirige.

E perguntando o Presidente do Senado se algum dos Cidadãos presentes tinha mais alguma representação a fazer: pelo Capitão Mór José Joaquim da Rocha, foi apresentado um Alvará de Procuração do Senado da Camara da Cidade de Marianna que o authorizava para apresentar a Sua Alteza Real os votos do Povo daquela Cidade, que erão de Acclamar ali o mesmo Senhor Imperador do Brazil no dia 12 do Corrente, que em virtude dos poderes desta Procuração approvava por parte do expressado Senado da Camara de Marianna, tudo quanto este Senado, e Povo acabava de fazer. E declarando todos os mais Cidadãos presentes que nada tinham a representar, se deo este acto por findo. E para constar se mandou lavrar este termo em que assignarão o Presidente Vereadores, e Procurador do Senado da Camara, com os Homens Bons, que nelle tem servido, e os Mes-teres, e os Officiaes Representantes dos Corpos de 1.<sup>a</sup> Linha desta Corte, e os Procuradores das Camaras das Villas desta Provincia, e o da Cidade Marianna, e os mais Cidadãos presentes. E accordou-se que se declarasse aberta esta Vereação em Sessão permanente em quanto durassem as assignaturas por ser impossivel ultimarem-se no dia de hoje. E eu José Martins Rocha Escrivão do Senado da Camara o escrevi. — José Clemente Pereira, João Soares de Bulhões, José Pereira da Silva Manoel, Domingos Vianna Grugel do Amaral, José Antonio dos Santos Xavier (Seguem-se as mais assignaturas) José Martins Rocha.



